



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 21/11/2023 a 05/12/2023

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

AUTÓGRAFO Nº 048/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 050/2023 que acrescenta o parágrafo 6º no artigo 33 da Lei Complementar nº 001/2001 – Plano de Carreira do Magistério.

Art. 1º- Fica acrescentado o parágrafo 6º no artigo 33 da Lei Complementar nº 001/2001.

§ 6º - As férias dos/as professores/as poderão ser concedidas e fracionadas em até dois períodos, sendo um de 30 (trinta) dias e outro de 15 (quinze) dias, sendo que neste caso o pagamento das férias acrescido do terço constitucional referente ao período de concessão será realizado até dois dias antes do início do gozo das mesmas.

Art. 2º- Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três

Vereador Mauro Matias Marcello,

Presidente Legislativo